



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 614, de 29 de abril de 2011.

**CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da alínea “f” do inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, fica referendado a permissão de uso pelo Município de Ipanema do bem público pertencente ao Município de Ibatiba, classificado como Panela do Maior Feijão Tropeiro do Mundo em festividades naquele município.

Parágrafo único. O período da permissão de uso é do dia 28 de abril a 03 de maio de 2011.

Art. 2º. O Município de Ibatiba fica autorizado a conceder a liberação da panela confeccionada para a realização do Maior Feijão Tropeiro do Mundo.

Art. 3º. O Município de Ibatiba fica isento de qualquer responsabilidade ou despesa oriunda da utilização, transporte ou qualquer outra despesa pela cessão do bem cedido.

Art. 4º. A permissão não será onerosa para o Município de Ipanema, sendo obrigatória a entrega do bem nas mesmas condições da data da cessão.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2011.

Ibatiba – ES, 29 de abril de 2011.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29 de abril de 2011.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.